

---

EDITAL nº 002/17

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO “PUC-CAMPINAS EMPREENDE – 2017”

PROJETO PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** torna pública a abertura das inscrições aos alunos de Graduação e de Pós-Graduação, egressos, professores e funcionários da PUC-Campinas, interessados no Programa de Empreendedorismo, para participar do Projeto **PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS** no decorrer deste ano, cujas normas e procedimentos se encontram neste edital.

**Capítulo I**

Das finalidades, Características e Objetivos do Projeto

Art. 1º O “**PUC-Campinas Empreende - 2017**” é um Programa cuja finalidade é apoiar a criação e o desenvolvimento de oportunidades empreendedoras que incluem dois projetos: “Ideias de Negócio” e “Pré-Incubação de Ideias”. O Projeto “**Pré-Incubação de Ideias**” tem a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de projetos de oportunidade empreendedora, elaborados por alunos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu*, egressos, professores e funcionários da **Pontifícia Universidade Católica de Campinas**, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. Visa estimular a formação de uma comunidade acadêmica de empreendedores num ambiente propício ao desenvolvimento de colaboração e troca de experiências entre os participantes, além de apoiar o processo de validação de ideias de negócio e o desenvolvimento do protótipo do produto/processo/serviço e estimular a criação de novas empresas que ofereçam ao mercado produtos ou serviços diferenciados.

**Capítulo II**

Das Disposições Gerais

Art. 2º O Projeto “Pré-Incubação de Ideias” compreende as fases abaixo indicadas:

- I. inscrição dos Projetos pelo Portal da Universidade [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), preenchendo o Formulário de Inscrição;
- II. submissão pelos integrantes dos grupos dos planos de trabalho de desenvolvimento e validação no mercado do protótipo do produto ou serviço no ato da inscrição;
- III. divulgação pela Universidade dos resultados da avaliação dos planos de trabalho de até 6 (seis) grupos selecionados;

- IV. participação dos integrantes dos grupos responsáveis pelos projetos selecionados em oficinas de capacitação e encontros com mentores;
- V. apresentação pelos integrantes dos grupos responsáveis pelos projetos selecionados do resultado do trabalho de validação no mercado e o desenvolvimento dos protótipos de produtos ou serviços.

Art. 3º. É o seguinte o cronograma do Projeto “Pré-Incubação de Ideias”:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	01/02/2017 a 16/03/2017	até as 23h55	<a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
Oficina de capacitação "preparação do plano de trabalho"	11/3/2017	14h às 16h	Sala Programa PUC-Campinas
Entrega dos planos de trabalho	17/03/2017	até as 23h55	Site PUC-PROEXT-Empreende
Divulgação dos resultados da avaliação dos planos de trabalho	24/03/2017	até as 23h55	Site PUC-PROEXT-Empreende
Encontros de capacitação com mentores.	Agendamento conforme plano de trabalho e disponibilidade de mentores.		Data e local a serem definidos em comum acordo com os mentores.
Encontros de acompanhamento dos trabalhos, primeira fase.	Encontros quinzenais, às sextas-feiras, das 18:15 às 19:45, no período de 31/03/17 a 23/06/2017.		Sala Programa PUC-Campinas
Apresentação dos resultados dos grupos.	30/06/2017	18h às 20h	Sala Programa PUC-Campinas

### Capítulo III Dos Participantes

Art. 5º: Podem participar deste Edital como integrantes dos grupos:

- I. aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da PUC-Campinas;
- II. egresso graduado ou pós-graduado pela PUC-Campinas;
- III. professor e funcionário da PUC-Campinas.

**Parágrafo único:** a participação de professor ou funcionário nas atividades deste projeto não tem relação com as atividades profissionais desenvolvidas na Instituição, portanto, não serão consideradas como horas de trabalho. A participação está autorizada desde que

---

não haja incompatibilidade de horários entre as atividades laborais e as atividades do Programa.

#### **Capítulo IV** Dos Requisitos para Participação

Art. 6º São requisitos para participação no projeto como integrantes dos grupos:

- I. aluno: estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* da PUC-Campinas;
- II. egresso: ser graduado em Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* da PUC-Campinas;
- III. professor e funcionário: estar em exercício na PUC-Campinas;
- IV. ter disponibilidade para frequentar as oficinas presenciais de capacitação;
- V. submeter um plano de trabalho para validação da ideia no mercado e desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço a ser desenvolvido pelo grupo composto por, no máximo, 5 (cinco) e no mínimo 2 (dois) membros.

#### **Capítulo V** Da Inscrição dos Projetos

Art. 7º A inscrição deve ser feita pelo Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, respeitado o prazo previsto no Calendário constante do Art. 3º.

§ 1º Não serão aceitas outras formas de inscrição.

§ 2º Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

§ 3º Os grupos deverão ser compostos com no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes.

- I. Grupos com 2 (dois) ou 3 (três) integrantes, deverão ser compostos com no mínimo 1 (um) participante qualificado conforme Art. 5.
- II. Grupos com 4 (quatro) ou 5 (cinco) integrantes, deverão ser compostos com no mínimo 2 (dois) participantes qualificados conforme Art. 5.

§ 4º Após a realização da inscrição, é vedada qualquer alteração no Formulário de Inscrição.

§ 5º Caso seja detectado mais de um Formulário de Inscrição referente a um mesmo projeto, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

---

## **Capítulo VI**

### Das Oportunidades

Art. 8º O Programa de Empreendedorismo dispõe-se a apoiar o desenvolvimento de projetos, por meio da disponibilização de:

- I. ambiente de colaboração *on-line*, disponível aos participantes selecionados para discutirem entre si a criação de ideias e propostas de novos negócios;
- II. acesso a conteúdos de capacitação em empreendedorismo;
- III. orientação técnica;
- IV. oficinas para o desenvolvimento de atitudes de colaboração e capacitação;
- V. acompanhamento dos projetos por mentores credenciados pela universidade;

## **Capítulo VII**

### Do Processo de Seleção

Art. 9º O Processo de Seleção para participação no projeto “**Pré-Incubação de Ideias**” terá como critério a análise do plano de trabalho submetido no ato da inscrição, já devidamente validado enquanto ideia no mercado e o desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço.

§ 1º o plano de trabalho será avaliado por banca de especialistas designada pela organização que selecionará até 6 (seis) projetos.

§ 2º os projetos finalistas classificados em 1º e 2º lugares no Projeto “Ideias de Negócio” de 2016 terão prioridade de acesso às vagas, desde que atendam aos requisitos dos Art. 6 e Art. 10.

Art. 10. O plano de trabalho será avaliado por uma comissão organizadora e deverá conter necessariamente os seguintes itens:

- I. justificativa;
- II. objetivo;
- III. descritivo do produto ou serviço que será desenvolvido;
- IV. descrição dos potenciais clientes e benefícios;
- V. descrição do método de validação da aceitação do produto ou serviço no mercado;
- VI. funções e responsabilidades dos integrantes do grupo;
- VII. cronograma de atividades para desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço;

- 
- VIII. cronograma de atividades para validação da aceitação do produto ou serviço no mercado.
  - IX. submissão de um vídeo de até 3 minutos cujo conteúdo deverá conter uma apresentação do grupo
  - X. e a capacidade de desenvolvimento do negócio.

**Parágrafo único:** o plano de trabalho deverá ser entregue na plataforma *on-line* conforme cronograma definido no Art. 3º.

### **Capítulo VIII** Das Atividades do Projeto

Art. 11. Os grupos deverão executar as atividades do plano de trabalho aprovado pela comissão organizadora com o objetivo de preparar o protótipo de um produto ou serviço para lançamento no mercado em 2018, da seguinte forma:

- I. identificando a viabilidade do desenvolvimento do plano como negócio por meio de questionários e encontros presenciais com possíveis clientes do produto/serviço oferecido;
- II. adequando o produto/serviço desenvolvido, assim como o plano de trabalho apresentado à comissão organizadora, com base nos dados coletados junto aos possíveis clientes;
- III. comunicando qualquer adequação do produto/serviço ou do plano de trabalho ao grupo de apoio ao desenvolvimento do trabalho ou para o mentor definido pela comissão organizadora do projeto;
- IV. apresentando quinzenalmente os resultados obtidos, positivos e negativos, e o plano de trabalho para a próxima quinzena, sob pena de desligamento do projeto pela não apresentação consecutiva em duas quinzenas.

### **Capítulo IX** Das disposições Finais

Art. 12. As propostas de plano de trabalho submetidas deverão ser originais, ficando expressamente proibido o plágio.

§ 1º Os participantes, no ato da inscrição, deverão declarar que a proposta submetida foi elaborada pelo próprio grupo e não infringe propriedade intelectual de terceiros; será eliminado do Projeto o grupo cuja proposta envolver plágio.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos requeridos em cada uma das fases do projeto caracterizará abandono e acarretará em desclassificação dos grupos.

---

§ 3º Os documentos que não forem entregues nos formatos solicitados pela organização serão desconsiderados, sendo o grupo passível de desclassificação.

§ 4º Os materiais enviados pelos participantes ficarão armazenados na base de dados da plataforma *on-line* de Ensino a Distância da PUC-Campinas, porém serão propriedade de seus autores. Os conteúdos serão divulgados apenas aos avaliadores e organizadores. Como é de praxe nesse tipo de processo de avaliação, não serão exigidos termos de confidencialidade dos envolvidos.

§ 5º Cada fase do projeto exige o envio de dados, informações e documentos. As instruções quanto ao formato, prazos e outros requisitos serão disponibilizados na plataforma *on-line*.

§ 6º A PUC-Campinas reserva-se o direito de imagem de todos os participantes, como segue:

- I. as imagens licenciadas ao longo deste projeto poderão ser vinculadas e divulgadas na mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica;
- II. o nome dos participantes, fotos, bem como vídeos que contenham imagens do grupo, depoimentos e qualquer outro tipo de material de mídia produzido durante o projeto ou fornecido pelos participantes poderão ser divulgados em endereços eletrônicos e mídias sociais (*facebook* e *twitter*) ,exclusivamente, pela PUC-Campinas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, observado o prazo de três dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas,

Profa. Dra. Vera Engler Cury  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários